



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES



PROJETO DE LEI Nº 027/88

MAJORA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aumentar os vencimentos dos funcionários ativos e inativos da seguinte forma: 30 % (Trinta por Cento) em Setembro, 40 % (Quarenta por Cento) em Outubro, sendo os percentuais de cada mês subsequente calculados sobre o mês anterior devidamente corrigido, pela respectiva alíquota mencionada .

Art. 2º - Fica fixado também os salários família dos servidores públicos Estatutários na ativa e inativa em 5 % (Cinco por Cento) do salário mínimo vigente no país .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 1988, revogadas as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito em, 05 de Outubro de 1988.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal



PARECER

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E
CONTAS DO MUNICÍPIO, ANALIZANDO O PRESENTE
PROJETO DE LEI OPINA FAVORÁVEL À SUA
APROVAÇÃO.

SS. EM 11 DE OUTUBRO DE 1988.

ASS: *João Müller*

ASS: *Primo Zisip*

ASS: *Elton Hoffmann*

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 1ª discussão.
Data 11/10/1988.

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
[Signature]

Sessão do Dia 10/11/1988

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 1ª discussão.
Data 17/10/1988.

Sessão do Dia 17/10/1988

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
[Signature]